



ANEXO 15 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, MELHORAMENTOS E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DOS TRECHOS DA RODOVIA RSC-287, COM INÍCIO RODOVIA RSC-287, NO TRECHO ENTRE TABAÍ, NO ENTRONCAMENTO COM A BRS-386, NO KM 28,03, E SANTA MARIA, NO ENTRONCAMENTO COM A ERS-509, NO KM 232,54, TOTALIZANDO 204,51 KM DE EXTENSÃO.

EDITAL Nº 0001/2020

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 0001/2020

SÃO PAULO, 23 SETEMBRO DE 2020

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO



SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
INTRODUÇÃO	4
PREVALÊNCIA DO EDITAL	4
DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES	5
DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO	5
SANEAMENTO DE DÚVIDAS	5
CAPÍTULO 1 - PARTICIPANTES CREDENCIADAS	6
ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A CONCORRENTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA	6
CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS VOLUMES	7
FORMA DOS DOCUMENTOS	7
REPRESENTAÇÃO POR PARTICIPANTE CREDENCIADA	8
CAPÍTULO 3 - VOLUME 1	9
VOLUME 1 – GARANTIA DE PROPOSTA	9
REGRAS GERAIS	9
CAUÇÃO EM DINHEIRO	12
TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA	12
SEGURO-GARANTIA	14
FIANÇA BANCÁRIA	15
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO VOLUMES 1	16
CAPÍTULO 4 - SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO	17
ABERTURA DO VOLUME 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS	17
CONCORRENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO	17
REGRAS GERAIS	17
DINÂMICA	18
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	18
1. LANCES À VIVA-VOZ	19
EMPATE – APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS LEGAIS	19
2. RESULTADO FINAL	19
CAPÍTULO 5 - QUALIFICAÇÃO	20
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO	20
VOLUME 3	20
CAPÍTULO 6 - REMUNERAÇÃO DA B3	21
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3	21
ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A CONCORRENTE A PARTICIPANTE CREDENCIADA	22
ANEXO B - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO	26





INTRODUÇÃO

Este Manual de Procedimentos possui caráter informativo e complementar ao EDITAL.

A B3 reportará à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

Toda e qualquer decisão compete apenas e tão somente à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A atuação da B3 se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos operacionais inerentes à LICITAÇÃO, tais como análise e contribuições ao EDITAL; elaboração do Manual de Procedimentos; fornecimento de infraestrutura para sessões realizadas em suas dependências; guarda de documentação; suporte a saneamento de dúvidas quanto aos procedimentos operacionais deste Manual de Procedimentos; suporte à análise de documentos, exceto habilitação técnica; gestão e devolução de GARANTIAS DE PROPOSTA; e publicação de EDITAL e do Manual de Procedimentos no *site* da B3.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação da CELIC/RS ou da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, de qualquer dos participantes da LICITAÇÃO ou da ADJUDICATÁRIA, permanecendo isenta de qualquer risco patrimonial decorrente da LICITAÇÃO, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

Não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à existência da LICITAÇÃO, nem ser a precursora de tomadas de decisões indelegáveis da Administração Pública, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e da CELIC/RS, a exemplo de questões relativas à participação de CONCORRENTES; visitas técnicas; publicações de cunho oficial ou vinculante; acesso ao EDITAL e anexos, eventual data *room*; eventuais informações; eventuais outros manuais, nota técnica, esclarecimentos ao EDITAL; lavratura de atas, disponibilização de documentação para consulta de interessados e/ou avaliar e julgar impugnações e recursos administrativos; alterações e divulgação de cronograma ou prazos; devolução de GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execução de GARANTIA DE PROPOSTA; eventuais outras garantias; saneamento de falhas ou promoção de diligências; participação ou habilitação de CONCORRENTES; obrigações das CONCORRENTES e CONCORRENTE vencedora, eventuais acordos de acionistas, eventual liquidação, eventuais créditos, eventuais direitos de *tag along* e de participação, obrigações do Poder Concedente perante a CONCORRENTE vencedora; e outras etapas da LICITAÇÃO não dispostas neste manual.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.



DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

As definições utilizadas neste Manual de Procedimentos são as mesmas aplicadas ao EDITAL e demais anexos, em seu ANEXO VII - GLOSSÁRIO. Qualquer novo termo que porventura tenha sido utilizado neste Manual de Procedimentos não substitui ou invalida os termos adotados pelo EDITAL, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Os documentos relativos à LICITAÇÃO serão oficialmente disponibilizados conforme previsto no preâmbulo do EDITAL.

Este Manual de Procedimentos poderá ser obtido no *site* www.celic.rs.gov.br ; e no *site* da B3, em www.B3.com.br/licitacoes, na seção “Licitações e Alienações”.

SANEAMENTO DE DÚVIDAS

A qualquer momento da LICITAÇÃO, todos os interessados poderão sanear dúvidas sobre os procedimentos operacionais descritos neste Manual de Procedimentos junto à Gerência de Processos Licitatórios, pelo endereço eletrônico leiloes@B3.com.br e/ou pelo telefone (11) 2565-6500, sendo que as respostas fornecidas pela B3 não são vinculativas, possuindo apenas caráter de orientação.

A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ao Edital na acepção do artigo 40, VIII da Lei nº 8.666/93 e Capítulo 9 – Esclarecimentos e Impugnação ao Edital.



CAPÍTULO 1 - PARTICIPANTES CREDENCIADAS

As CONCORRENTES devem ser representadas por PARTICIPANTES CREDENCIADAS em etapas junto à B3, inclusive aquela que vier a se tornar a CONCORRENTE vencedora, no ato de pagamento da remuneração da B3.

Somente instituições participantes autorizadas na condição de Participantes de Negociação - PN e Participantes de Negociação Pleno - PNP podem representar CONCORRENTES. Consulte lista divulgada no *site* da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/busca-de-corretoras/).

Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá representar somente uma CONCORRENTE; e cada CONCORRENTE somente poderá ser representada por uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A CONCORRENTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA

A CONCORRENTE deverá firmar contrato com uma PARTICIPANTE CREDENCIADA, conforme condições do Anexo A deste Manual de Procedimentos.

Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato:

- entre todos os consorciados e a PARTICIPANTE CREDENCIADA; ou
- contratos individuais entre cada CONSORCIADA e a PARTICIPANTE CREDENCIADA; ou
- entre a consorciada líder e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, nos termos da outorga de poderes conferida à líder do CONSÓRCIO, se aplicável.

Os poderes da PARTICIPANTE CREDENCIADA serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

Não havendo mandatários da PARTICIPANTE CREDENCIADA com poderes suficientes para a celebração do Anexo A no âmbito do cartão de assinaturas da B3, poderão ser apresentados documentos de representação no VOLUME 1. Os poderes dos outorgantes dos instrumentos de mandato também serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

A verificação da situação cadastral da PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá ser realizada via leiloes@B3.com.br, mediante a informação do nome completo de seus representantes legais.

O momento e a forma de apresentação do Anexo A serão descritos no Capítulo 2, Entrega dos VOLUMES deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS.



CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS VOLUMES

Nos termos do item 9.2 do EDITAL, devem ser entregues em 2 (duas) vias:

- VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA;
- VOLUME 2 – PROPOSTA DE PREÇO; e
- VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.

A documentação deve ser entregue presencialmente pela PARTICIPANTE CREDENCIADA perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme data, horário e local previstos no cronograma constante do ANEXO 14 – CRONOGRAMA E ORDEM DOS ATOS do EDITAL, na B3.

FORMA DOS DOCUMENTOS

Toda a documentação deve ser apresentada:

- Em 2 (duas) vias, cada qual acompanhada de pen drive com conteúdo idêntico em formato PDF não editável, conforme o item 9.6 do EDITAL;
- Em língua portuguesa, conforme o item 9.13.1 e 9.13.2 do EDITAL;
- Contendo autenticação da autoridade consular brasileira de seu país de origem e tradução de tradutor juramentado, se CONCORRENTE estrangeira, conforme o item 9.13.2 do EDITAL;
- Seguindo os modelos do EDITAL sempre que houver, conforme itens específicos, conforme o item 9.11 do EDITAL;
- Em 1 (uma) via original e 1 (uma) cópia simples, salvo as GARANTIAS DE PROPOSTA que deverão ser sempre entregues em sua forma original na 1ª via do VOLUME 1, admitidos seguros-garantia com certificação digital, conforme o item 9.8.2 do EDITAL;
- Em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme o item 9.4 do EDITAL;
- Contendo documentos e certidões válidos na data de entrega, aceitas certidões emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos VOLUMES, conforme item 12.2 do EDITAL;
- Contendo as páginas numeradas sequencialmente, inclusive páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver independentemente de ser mais de um caderno, desde o termo de abertura até o termo de encerramento, de forma que a última folha reflita a quantidade de folhas de cada VOLUME, sem numeração no verso das folhas, que deverá constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo, conforme item 9.4 do EDITAL; e
- Com os invólucros lacrados e identificados conforme item 9.2 do EDITAL.
-



REPRESENTAÇÃO POR PARTICIPANTE CREDENCIADA

Na data para entrega dos VOLUMES, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO receberá os VOLUMES 1, 2 e 3.

A PARTICIPANTE CREDENCIADA será responsável pela entrega dos VOLUMES à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Os poderes de representação da PARTICIPANTE CREDENCIADA serão verificados via sistema da B3.

A verificação da situação cadastral dos representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá ser realizada via leiloes@B3.com.br, mediante a informação do nome completo de seus representantes legais ou procuradores.

Apenas caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA junto à B3 não esteja atualizado, deverão ser entregues pela PARTICIPANTE CREDENCIADA documentos que comprovem seus poderes de representação, **em apartado de qualquer VOLUME**, uma vez que o VOLUME 1 somente será aberto após a identificação de poderes suficientes para a prática desse ato.

Ainda, em estando o cadastro desatualizado, a PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá providenciar sua atualização junto à área de Cadastro da B3, via cadastro@B3.com.br, ficando dispensada a apresentação de documentos.

Não é necessário estar habilitado como operador de mesas de Bolsa para atuação como representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, bastando ser mandatário desta.



CAPÍTULO 3 - VOLUME 1

VOLUME 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

A CONCORRENTE deverá apresentar no VOLUME 1 os documentos indicados no Edital, elencados a seguir:

- GARANTIA DE PROPOSTA, conforme os Anexos 3 e 4, se seguro-garantia ou fiança, respectivamente; ou rotina aplicável a títulos públicos e caução em dinheiro, nos termos do EDITAL e deste Manual;
- Documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor da GARANTIA DE PROPOSTA, somente se o respectivo cadastro na B3 não estiver atualizado, nos termos do tópico “PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO BANCO EMISSOR”, deste Capítulo, neste Manual;
- Declaração, conforme MODELO N° 16 – DECLARAÇÃO RELATIVA AOS CRITÉRIOS LEGAIS DE DESEMPATE, na qual indicará em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, se enquadra, conforme item 9.18 do EDITAL;
- Documentos para comprovação dos poderes de REPRESENTANTES CREDENCIADOS, incluindo Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, conforme item 7.3 e subitens do EDITAL;
- Anexo A deste Manual de Procedimentos – Contrato de Intermediação entre a CONCORRENTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, conforme o item 7.2.1 do EDITAL; e
- Documentos de representação da PARTICIPANTE CREDENCIADA, para verificação dos poderes dos signatários do Anexo A – Contrato de Intermediação entre a CONCORRENTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, apenas caso seus representantes legais não possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3.

REGRAS GERAIS

A GARANTIA DE PROPOSTA pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro: comprovante de depósito, nos termos do item 10.6.6 c/c 10.8.4 do EDITAL;
- Apólice de Seguro-Garantia: Apólice emitida por seguradora elegível, de acordo com os critérios estabelecidos no modelo do ANEXO 3 - Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia;
- Carta de Fiança Bancária: Carta-fiança emitida por banco, de acordo com o modelo do ANEXO 4 – Modelo de Fiança Bancária do EDITAL; e
- Títulos da Dívida Pública: Aporte eletrônico realizado pelo agente de



custódia dos títulos da CONCORRENTE.

As CONCORRENTES estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação na LICITAÇÃO. Eventuais garantias depositadas junto à B3 para outras operações das PARTICIPANTES CREDENCIADAS não integrarão as GARANTIAS DE PROPOSTA.

COMUNICAÇÃO

As PARTICIPANTES CREDENCIADAS serão o ponto focal para tratar de assuntos relacionados a GARANTIA DE PROPOSTA junto à B3. Aquelas, por sua vez, deverão comunicar-se com a CONCORRENTE.

CONSÓRCIOS

Se a CONCORRENTE estiver em consórcio, as garantias deverão ser prestadas por uma das consorciadas, conforme o regramento observado pelo CONSÓRCIO, dada a ausência de personalidade jurídica deste.

É admissível o aporte da GARANTIA DE PROPOSTA composta entre as consorciadas, desde que garantida a responsabilidade de todo o consórcio sobre as obrigações contraídas por todas as consorciadas em razão da participação na LICITAÇÃO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas as obrigações de determinada consorciada.

A Garantia de Proposta deverá indicar a denominação do CONSÓRCIO e relacionar todos os seus membros, com as respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por uma ou mais consorciadas.

As consorciadas, se desejarem, poderão escolher modalidades diferentes de Garantia de Proposta, a fim de compor o valor total da GARANTIA DE PROPOSTA.

O valor da GARANTIA DE PROPOSTA aportado por uma ou mais consorciadas independe do percentual de sua participação no consórcio.

FUNDOS DE INVESTIMENTO

Em caso de fundos de investimento, a garantia deverá ser prestada por seu administrador ou gestor, conforme previsto no regulamento do fundo.

MOEDA E VALOR

A GARANTIA DE PROPOSTA deve ser emitida em moeda corrente nacional (Real - BRL), conforme o valor mínimo de R\$ 27.037.432,97 (vinte e sete milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), previsto no item 10.1.

VIGÊNCIA

Igual ou superior a 1 (um) ano, contada a partir da data designada no cronograma para entrega dos VOLUMES 1, 2 e 3, ou seja, de 14/12/2020 a 14/12/2021, conforme o Edital.



Em atendimento à regulamentação aplicável a seguro-garantia, para que sejam contempladas as 24 (vinte e quatro) horas do período mínimo de vigência, deve haver o acréscimo de 1 (um) dia à data de início da vigência para atendimento ao item 19.2 da Circular nº 477/2013 da SUSEP. Ou seja, deverá iniciar-se em **13/12/2020**, neste caso.

Em sendo caracterizada hipótese de renovação, a CONCORRENTE deverá providenciar o instrumento de renovação por igual período, impreterivelmente antes do término de sua vigência.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

A B3 avaliará constantemente, durante a permanência das GARANTIAS DE PROPOSTA sob sua custódia, o valor econômico e a aderência aos requisitos do EDITAL, inclusive do emissor, podendo recomendar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a manutenção e/ou substituição das GARANTIAS DE PROPOSTA, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, a B3 informará a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que poderá estabelecer um prazo para que a CONCORRENTE promova sua manutenção e/ou substituição, cabendo exclusivamente à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO decidir ou não pela recomposição.

MOVIMENTAÇÃO

A B3 somente movimentará GARANTIAS DE PROPOSTA mediante ordem expressa e formal da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

DEVOLUÇÃO

Todas as GARANTIAS DE PROPOSTA aportadas que estejam sob a guarda da B3, ou seja, todas as modalidades de garantia exceto caução em dinheiro, serão devolvidas pela B3 à PARTICIPANTE CREDENCIADA ou esta será comunicada de que a garantia aportada não mais se encontra sob custódia e gestão da B3, em se tratando de seguro-garantia, tendo em vista que trata-se de instrumento com certificação digital.

A B3 não se responsabilizará pela devolução da GARANTIA DE PROPOSTA que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo esta ser realizada após a solicitação de ofício de liberação à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EXECUÇÃO

As GARANTIAS DE PROPOSTA poderão ser executadas em favor da beneficiária, mediante notificação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com apoio operacional da B3, nas hipóteses aventadas no EDITAL.

Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO terá a prerrogativa de executar a GARANTIA DE PROPOSTA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e no EDITAL.

RENOVAÇÃO

No caso de renovação, o instrumento de garantia vincendo deverá ser substituído por instrumento válido e vigente, nos termos do EDITAL, ou deverá ser apresentado



instrumento de manutenção, como endosso, em caso de seguro-garantia, ou aditivo, em caso de fiança bancária.

A CONCORRENTE deverá providenciar a manutenção da GARANTIA DE PROPOSTA prestada, se necessário, em até 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, independentemente de comunicação pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limites para entrega de VOLUMES, as GARANTIAS DE PROPOSTA somente poderão ser modificadas ou substituídas mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou no momento de sua renovação, e/ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

CAUÇÃO EM DINHEIRO

A CONCORRENTE que optar por apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA sob a forma de caução em dinheiro não terá sua GARANTIA DE PROPOSTA depositada no ambiente de custódia da B3.

O comprovante da caução em dinheiro, efetuada nos termos do item 10.2 do EDITAL, deverá ser estar contido no VOLUME 1 e a regularidade do aporte será verificada diretamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Títulos públicos aceitos, conforme previsto no EDITAL:

- Letras do Tesouro Nacional (LTN);
- Letras Financeiras do Tesouro (LFT);
- Notas do Tesouro Nacional - Série B (NTN-B);
- Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN-C); e
- Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F).

TRANSFERÊNCIA E BLOQUEIO DOS TÍTULOS

Trata-se de procedimento de transferência dos títulos, da conta de custódia para a conta sintética da B3, para bloqueio escritural.

Essa transferência deve ser solicitada à instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos, que não necessariamente deve ser a PARTICIPANTE CREDENCIADA que a representa na LICITAÇÃO.



Em virtude dos prazos de transferência do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, somente serão aceitos como garantia, títulos disponíveis sob guarda da B3, naquele sistema, no prazo de aporte indicado no DITAL.

Informações relevantes sobre a operação:

- Trata-se de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”;
- Realizada via SELIC;
- Transferência para a conta mantida pela B3 nesse sistema;
- Alocação dos títulos na modalidade “outros”;
- A instituição financeira executará o comando de transferência; e
- A B3 providenciará a correspondência do lançamento no SELIC, para posterior confirmação do depósito no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

A B3 requisita as seguintes informações para verificação do aporte:

- Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
- Razão social e código da instituição financeira intermediadora, na qual a CONCORRENTE detém sua posição de títulos; e
- Código de cliente e da conta da CONCORRENTE no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

Essas informações poderão ser obtidas junto ao *backoffice* da instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos.

As instituições financeiras que possuam cadastro no sistema e que intermediarem a transferência dos títulos poderão confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.

VALORAÇÃO

Os títulos públicos transferidos para a conta de garantia da B3 serão valorados diariamente para aferição de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia e apurado pela B3.

A B3 poderá informar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a qualquer momento, sobre a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo EDITAL para a GARANTIA DE PROPOSTA.

SEGURO-GARANTIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a apólice de seguro-garantia deverá estar contida no VOLUME 1.

Serão aceitos seguros-garantia, desde que:



- Emitidos por seguradoras;
- A apólice correspondente indique a **Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul** como beneficiária;
- Sejam respeitadas as diretrizes do ANEXO 3 - Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia;
- A apólice indique a composição do CONSÓRCIO, se aplicável;
- Seja prestada por consorciada devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, se CONSÓRCIO;
- Sigam estritamente o disposto na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, inclusive quanto à contagem do prazo de vigência;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a CONCORRENTE de suas responsabilidades, salvo as oriundas do modelo da Circular SUSEP nº 477/2013 e posteriores alterações;
- Se assinada eletronicamente, a apólice contenha meios para validação;
- Se assinada manualmente, contenha reconhecimento de firmas; e
- As apólices contenham certificação digital passível de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

FIANÇA BANCÁRIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a carta de fiança bancária deverá estar contida no VOLUME 1.

Serão aceitas fianças bancárias, desde que:

- Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- Os bancos emissores estejam classificados entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- Sejam respeitadas as diretrizes do modelo do ANEXO 4 – Modelo de Fiança Bancária;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a CONCORRENTE de suas responsabilidades;



- Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- Contendo assinaturas de duas testemunhas;
- Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
- Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza; e
- O banco possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade pela B3.

PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR DE GARANTIAS

Os bancos emissores de garantias que possuem cadastro atualizado na B3 não precisarão enviar os documentos comprobatórios dos poderes de representação junto do instrumento de garantia constante do VOLUME 1.

Na hipótese de o emissor da Garantia de Proposta não estar cadastrado ou de seu cadastro estar desatualizado, deverá enviar, preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis antes da data designada para entrega dos VOLUMES 1, 2 e 3, os seguintes documentos:

- i) Estatuto Social;
- ii) Atas de Eleição da diretoria, se aplicável; e
- iii) Procurações, nas quais deverá constar a outorga expressa de poderes para a assinatura/emissão de garantias.

Possuindo certificação digital, os documentos podem ser enviados via cadastro@B3.com.br c/c leiloes@B3.com.br.

Não possuindo certificação digital, os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada para:

B3

Aos cuidados do CADASTRO

Rua XV de Novembro, 275

CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL

CEP 01013-001

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO VOLUMES 1

Esgotado o prazo para aporte dos VOLUMES, serão realizadas a abertura pública, seguida da aposição de rubricas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



As CONCORRENTES, seus representantes legais e/ou REPRESENTANTES CREDENCIADOS, e suas respectivas PARTICIPANTES CREDENCIADAS devem se identificar adequadamente ao acessar o ambiente da sessão.

Somente serão franqueadas vistas da documentação nos termos do item 16.2.1.2 do EDITAL.

A análise do VOLUME 1 ocorrerá em ambiente reservado.

A análise será realizada em conjunto pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pela B3, mas a decisão sobre a aceitabilidade da documentação compete apenas e tão somente à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a qual poderá promover diligências e/ou saneamento de falhas para eventual regularização que entender necessária, inclusive por intermédio da B3.



CAPÍTULO 4 - SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

ABERTURA DO VOLUME 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO tem por objetivo a seleção de proposta com menor valor, conforme item 11.2 do EDITAL, para o objeto da LICITAÇÃO. As características do objeto estão descritas no decorrer do EDITAL e em seus documentos relacionados.

É permitido acesso ao local 1 (uma) hora antes do horário designado no CRONOGRAMA.

O DIRETOR DA SESSÃO pode estabelecer intervalo durante a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO caso julgue adequado ao andamento dos trabalhos. Deverá constar em cada VOLUME 2 unicamente a carta de apresentação, a proposta conforme o modelo constante do ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇO e o termo de encerramento.

Na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, haverá a abertura do VOLUME 2, já entregue na data para entrega dos VOLUMES, seguida da classificação das propostas e eventuais fases de apregoação de lances à viva-voz pelos operadores das PARTICIPANTES CREDENCIADAS e aplicação de critérios legais para desempate.

CONCORRENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO

As CONCORRENTES que, nos termos do EDITAL e deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS, e assim reconhecidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, atenderem a todos os requisitos aplicáveis, estarão aptas a participar da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.

REGRAS GERAIS

A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO será conduzida pela B3 em suas dependências, em nome da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, segundo os ditames do EDITAL, no endereço indicado no EDITAL.

A sessão será transmitida publicamente ao vivo, no horário de seu início, no site www.tvB3.com.br.

Na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, a intermediação entre a B3 e a CONCORRENTE deve ser realizada pela PARTICIPANTE CREDENCIADA.

Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá indicar até o segundo dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, por e-mail à leiloes@B3.com.br, os membros da CONCORRENTE que estarão presentes na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO e que ocuparão a área restrita próxima ao púlpito.

O acesso à área restrita a investidores será controlado para garantir a isonomia, o sigilo das comunicações e o conforto dos presentes na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.

DINÂMICA

O DIRETOR DA SESSÃO fornecerá as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do procedimento, nos termos do EDITAL.



A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ocorrerá com a abertura dos VOLUMES , análise e classificação das PROPOSTAS DE PREÇO neles contidos, eventual viva-voz, resolução de desempate e ratificação das propostas, se houver viva-voz.

O DIRETOR DA SESSÃO solicitará à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o VOLUME 2 de cada CONCORRENTE apta.

Após a leitura das PROPOSTAS DE PREÇO, estas serão exibidas no ambiente da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, pelo sistema da B3.

Ao serem declaradas aptas a participar do viva-voz, as CONCORRENTES poderão manifestar interesse ao DIRETOR DA SESSÃO em não apregoar lances ou prosseguir com a apregoação livre de lances verbais à viva-voz.

Não havendo interesse das CONCORRENTES em apregoar propostas à viva-voz, será verificado o menor valor de TARIFA DE PEDÁGIO para definição da CONCORRENTE melhor classificada.

A disputa prosseguirá entre as CONCORRENTES aptas ao viva-voz enquanto perdurar o interesse na apregoação de lances.

As ofertas à viva-voz devem:

- alterar a classificação da CONCORRENTE;
- reduzir o menor valor de TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO ofertado até o momento pela própria CONCORRENTE;
- não poderão ter valor idêntico ao lance de outra CONCORRENTE;
- respeitar o intervalo mínimo entre propostas, que poderá ser informado pelo DIRETOR DA SESSÃO;
- respeitar o tempo máximo entre propostas, que poderá ser informado pelo DIRETOR DA SESSÃO; e
- alterar a classificação da CONCORRENTE, admitidos lances intermediários.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Após divulgadas, as propostas serão ordenadas em sequência crescente de menor valor de TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, correspondente ao valor em R\$ (Reais), respeitado o valor máximo indicado no EDITAL.

1. LANCES À VIVA-VOZ

Ocorrerá sessão de apregoação de lances à viva-voz caso haja mais de uma PROPOSTA DE PREÇO que atenda aos requisitos do EDITAL para tanto.

As CONCORRENTES deverão apresentar lances inferiores ao menor valor de TARIFA DE PEDÁGIO ofertado até o momento, limitado ao valor máximo.



EMPATE – APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS LEGAIS

Havendo empate entre os valores das propostas econômicas escritas apresentadas nos VOLUMES 2 e não sendo apregoados lances à viva-voz, o empate será resolvido mediante a aplicação dos critérios legais estabelecidos no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do item 9.18.

Em havendo sorteio para resolução do empate, a primeira CONCORRENTE sorteada será a melhor classificada.

2. RESULTADO FINAL

A CONCORRENTE que ofertar a menor proposta econômica pelo valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO ficará classificada em primeiro lugar.

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a CONCORRENTE melhor classificada, será imediatamente declarada pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Se houver etapa de lances à viva-voz, todas as CONCORRENTES deverão ratificar suas propostas finais mediante assinatura de termo de ratificação a ser emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos termos do ANEXO 16 – Termo de Ratificação de Proposta, nos termos do item 14.16.

Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão estar presentes neste momento para a assinatura do referido documento, devendo apresentar-se perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, estando dispensadas as PARTICIPANTES CREDENCIADAS.



CAPÍTULO 5 - QUALIFICAÇÃO

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

Declarado o resultado da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, haverá a abertura do VOLUME 3 da CONCORRENTE melhor classificada.

Os documentos do VOLUME 3 serão analisados posteriormente, em ambiente restrito.

A B3 não realiza a análise da habilitação técnica.

Após a devida verificação dos documentos apresentados, a B3 entregará relatório não vinculativo à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para apreciação e eventual adoção de diligências e/ou saneamento de falhas.

Caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO decidir sobre a regularidade da CONCORRENTE.

Concluída a análise do VOLUME 3 da CONCORRENTE melhor classificada, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise, nos termos do Anexo 14 – Cronograma e Ordem dos Atos.

Em caso de inabilitação da CONCORRENTE melhor classificada, as demais CONCORRENTES, sucessivamente, conforme a ordem de classificação, poderão ter seus VOLUMES 3 analisados, até que uma das CONCORRENTES cumpra com todos os requisitos do EDITAL.

VOLUME 3

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de CONCORRENTES, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta no EDITAL e neste Anexo B.



CAPÍTULO 6 - REMUNERAÇÃO DA B3

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3

Publicada a homologação da LICITAÇÃO, será emitido boleto para pagamento da remuneração devida à B3, de responsabilidade da PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da ADJUDICATÁRIA, que deverá ser pago em até 15 (quinze) dias, mas impreterivelmente antes da assinatura do CONTRATO, na importância de R\$ 480.865,01 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos sessenta e cinco e um centavo).

A remuneração da B3 será atualizada pela variação positiva do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do item 17.3.1 do EDITAL, caso o pagamento seja efetuado em data superior a um ano contado a partir da data-base de fevereiro/2020.

A assinatura do CONTRATO somente ocorrerá após a identificação do pagamento pela B3, o que será reportado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pela B3.



ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A CONCORRENTE A PARTICIPANTE CREDENCIADA

REFERÊNCIA: EDITAL Nº [●]/[●] - CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/[●] - CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, MELHORAMENTOS E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DOS TRECHOS DA RODOVIA RSC-287, COM INÍCIO RODOVIA RSC-287, NO TRECHO ENTRE TABAÍ, NO ENTRONCAMENTO COM A BRS-386, NO KM 28,03, E SANTA MARIA, NO ENTRONCAMENTO COM A ERS-509, NO KM 232,54, TOTALIZANDO 204,51 KM DE EXTENSÃO.

[preencher com a denominação social da Participante Credenciada], sociedade com sede na [preencher com a sede social da Participante Credenciada], [preencher com a cidade e estado da Participante Credenciada], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ da Participante Credenciada], neste ato representada na forma de seu ato constitutivo; e

[preencher com a denominação social da CONCORRENTE], com sede na [preencher com a sede social da CONCORRENTE], [preencher com a cidade e estado da CONCORRENTE], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ da CONCORRENTE], neste ato representada na forma de seu ato constitutivo;

RESOLVEM celebrar o presente, para intermediação da CONCORRENTE POR PARTICIPANTE CREDENCIADA para a participação na Licitação em epígrafe.

1. A CONCORRENTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à Licitação, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- Edital, Anexos e Manual de Procedimentos;
- Cronograma;
- Documentos e alterações expedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO; e
- Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3, relativas a leilões em geral.

2. As partes comprometem-se a entregar, a CONCORRENTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, e a PARTICIPANTE CREDENCIADA à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na B3 ou à B3, conforme aplicabilidade e cronograma do EDITAL:

- VOLUMES 1, 2 e 3;
- Ofertas à viva-voz, se desejar; e
- Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.

3. A PARTICIPANTE CREDENCIADA indica desde já seus operadores, para atuarem na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO:

- Operador principal: [Nome completo do operador], inscrito no CPF [número do CPF do operador]; e



- Operador contingência: *[Nome completo do operador]*, inscrito no CPF *[número do CPF do operador]*.

3.1. A credencial do operador da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá ser retirada 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão Pública da Licitação, diretamente com o Diretor da Sessão ou representante da B3. Ao término da sessão, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.

4. A PARTICIPANTE CREDENCIADA é obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do EDITAL e MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

5. A taxa de corretagem da PARTICIPANTE CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste contrato, é livremente pactuada entre as partes em *[preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes]*.

6. A PARTICIPANTE CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da CONCORRENTE no rol de aptas e/ou habilitados para a Licitação.

7. A CONCORRENTE reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e/ou B3, conforme aplicável, de ativos aceitos como GARANTIA DE PROPOSTA, de acordo com o EDITAL e o MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

8. A execução de GARANTIA DE PROPOSTA será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela CONCORRENTE em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.

9. A CONCORRENTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à Participante Credenciada, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais CONCORRENTES, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da LICITAÇÃO que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste contrato, do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da CONCORRENTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à PARTICIPANTE CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e da CELIC/RS, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos.

10. O presente contrato terá sua vigência terminada a partir do advento de ambos os eventos:

- retirada de GARANTIA DE PROPOSTA pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da B3 e devolução à CONCORRENTE; e



- confirmação do recebimento da remuneração da B3.

10.1. Ainda que haja a rescisão, ficam resguardados os direitos adquiridos pelas partes e a produção de todos os efeitos decorrentes da celebração deste contrato quanto às obrigações pendentes, até que sejam devidamente quitadas.

11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente contrato.

12. O presente contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.

13. A Participante Credenciada se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à CONCORRENTE, apenas revelando-as à B3, à Comissão de Licitação e à CELIC/RS, na forma e para os fins deste contrato.

14. A CONCORRENTE se compromete a manifestar expressamente à Participante Credenciada qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na Licitação, junto à B3, à Comissão de Licitação e à CELIC/RS.

15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da Participante Credenciada, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da CONCORRENTE, se este for diverso do dela.

16. As dúvidas e controvérsias advindas deste contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em *[preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da Licitação]* vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

São Paulo, _____ de _____ de 2020.

Assinaturas dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, com firmas reconhecidas

[Nomes dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS]
[Razão social da CONCORRENTE]

Assinaturas dos representantes legais da PARTICIPANTE CREDENCIADA com firmas reconhecidas

[Nomes dos representantes legais da PARTICIPANTE CREDENCIADA]
[Razão social da PARTICIPANTE CREDENCIADA]



Testemunhas:

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:



ANEXO B - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

Os VOLUMES 3 deverão ser entregues contendo, na documentação, uma Carta de Apresentação mediante o modelo do Anexo 7 – Apresentação da Documentação de Qualificação.

CONCORRENTES na forma de CONSÓRCIO deverão, além de apresentar os documentos aplicáveis a todos os tipos de CONCORRENTE e a documentação específica conforme a natureza das consorciadas, apresentar termo de compromisso de constituição de consórcio e de sociedade de propósito específico, nos termos do item 12.9 do EDITAL, atendendo aos requisitos de seus subitens quanto ao seu conteúdo.



CONCORRENTES EM GERAL:

HABILITAÇÃO JURÍDICA	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	DECLARAÇÕES	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
TODAS AS CONCORRENTES	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da CONCORRENTE ou plano de recuperação homologado. Item 12.10.1 do EDITAL	Prova de inscrição no CNPJ. Item 12.12 do EDITAL	Modelo nº 01 - Declaração de Conhecimento dos Termos do EDITAL do ANEXO 2 do EDITAL. Item 12.30.1 do EDITAL.	Conforme item 12.7 e seguintes do EDITAL.	
	Ato constitutivo e documentos comprobatórios de eleição dos administradores. Item 12.4.1 e 12.4.3 do EDITAL.	Publicação do balanço do último exercício anual, acompanhado das demonstrações financeiras, observadas regras específicas caso esteja inscrita no SPED, acompanhados da Análise Contábil Financeira de Licitante – ACF, preenchida nos termos do Decreto Estadual nº 36.601/1996, ou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes, emitida pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sefaz.rs.gov.br . Item 12.10.2 do EDITAL.	Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da RFB e PGFN. Item 12.12.4 do EDITAL		Modelo Nº 02 - Declaração De Regularidade Ao Artigo 7º, XXIII da Constituição Federal do ANEXO 2. Item 12.30.2 Do EDITAL.
			Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONCORRENTE, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Item 12.12.2 do EDITAL		Modelo Nº 3 - Declaração de Inexistência de Processo Falimentar, Concordata, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Regime de Insolvência do ANEXO 2. Item 12.30.3 do EDITAL. Modelo Nº 4 - Declaração de Ausência de Impedimento para Participação da Licitação do ANEXO 2. Item 12.30.4 do EDITAL.



HABILITAÇÃO JURÍDICA	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	DECLARAÇÕES	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
			Modelo Nº 13 – Declaração de Ausência de Inscrição no Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande Do Sul do ANEXO 2. Item 12.30.5 do EDITAL	
		Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de regularidade de débito tributário perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONCORRENTE e perante o Estado do Rio Grande do Sul. Item 12.12.5 do EDITAL	Modelo Nº 12 – Declaração de Ausência de Inscrição no Cadin/RS ou CEIS. Item 12.30.6 Do EDITAL	
		Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de regularidade de débito tributário mobiliário perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONCORRENTE . Item 12.12.6 do EDITAL	Modelo Nº 14 – Declaração de Compromisso de Contratação de Garantia de Execução do Contrato do ANEXO 2. Item 12.30.7 Do EDITAL.	



HABILITAÇÃO JURÍDICA	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	DECLARAÇÕES	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
		Regularidade perante o FGTS. Item 12.12.3 do EDITAL	Modelo N° 5 - Declaração de Capacidade Financeira do ANEXO 2. Item 12.30.8 do EDITAL	
		Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas. Item 12.12.7 do EDITAL	Modelo nº 6 - Declaração de Instituição Financeira do ANEXO 2, se aplicável. Item 12.30.8.1 do EDITAL	



ESTRANGEIRAS

No caso de CONCORRENTE estrangeiras que não funcionem no Brasil, deverão fornecer também.

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	DECLARAÇÃO
ESTRANGEIRA	Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. Item 12.4.4 do EDITAL.				
	Modelo nº 10 – Declaração de Concorrente Estrangeira constante do Anexo 2 do EDITAL. Item 12.4.5 do EDITAL				
	Procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme Modelo nº 09 – Procuração (Proponente Estrangeira) do Anexo 2: Modelos Das Declarações E Compromissos Previstos No Edital. Item 12.8.1. do EDITAL.				



Modelo nº 7 - Declaração Formal de Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática constante do Anexo 2. Item 12.8.2 do EDITAL.				
--	--	--	--	--



FUNDO DE INVESTIMENTO

Além da documentação comum a todos os tipos de CONCORRENTES, aquelas que sejam fundos de investimento deverão apresentar os seguintes documentos:

	QUALIFICAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
FUNDO DE INVESTIMENTO	Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente Item 12.7.1 do EDITAL.	Certidão negativa de falência da administradora; e da gestora do fundo, se aplicável, emitida pelos cartórios distribuidores. Item 12.7.9 do EDITAL.		
	Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício. Item 12.7.2 do EDITAL.			
	Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários. Item 12.7.3 do EDITAL.			
	Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na CVM, nos termos do Ofício Circular nº CVM/SIN 12/2019. Item 12.7.4 e 12.7.5 do EDITAL.			
	Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame. Item 12.7.6 do EDITAL.	Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição de sua sede, ou de liquidação extrajudicial mediante comprovante obtido em consulta ao site do Banco Central do Brasil. Item 12.7.10 do EDITAL.		
Atestar que há instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e fundo, admitindo-se a apresentação do anúncio de encerramento da oferta do fundo para a comprovação, conforme Anexo V e Anexo VII da Instrução CVM n.º 400, ou, no caso de ofertas públicas de valores mobiliários distribuídos com esforços restritos, conforme Instrução CVM nº 476. Item 12.7.7 do EDITAL.				



	QUALIFICAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
	Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM. Item 12.7.8 do EDITAL.			

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Além da documentação comum a todos os tipos de CONCORRENTES, aquelas que sejam entidades abertas ou fechadas de previdência complementar deverão apresentar os seguintes documentos:

	QUALIFICAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
PREVIDÊNCIA	Comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente. Item 12.5.1 do EDITAL.			
	Declaração de que os planos e benefícios administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção do órgão fiscalizador de suas atividades. Item 12.5.2 do EDITAL.			



INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Além da documentação comum a todos os tipos de CONCORRENTES, aquelas que sejam instituição financeira deverão apresentar os seguintes documentos:

	QUALIFICAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Comprovação de que está autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Item 12.6 do EDITAL.			